



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 213/2020/SALCP

Cáceres-MT, 16 de novembro de 2020

Ao Senhor

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Aquisição de água

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Em 16 / 11 / 20 20

Horas 16:34 Salmº 2119

Ass. Paulo Manoel
Protocolo Interno

Senhor,

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também encaminho para ciência e posterior despacho ao Presidente pedindo autorização para abertura de novo procedimento para contratação de empresa especializada fornecimento de água mineral engarrafada e botijão de gás atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme descrições e quantitativos previstos no Anexo I.

A solicitação para contratação do serviço vem da necessidade latente de suprir a Câmara Municipal de Cáceres com água mineral filtrada e preparar café e chá, seja no dia a dia ou durante sessões parlamentares (garrafas de 497ml).

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO I

ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	0006793	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNIDADE	6
2	124611-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS , ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS , SEM VASILHAME.	UNIDADE	440
3	0001432	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS , ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML .	PACOTE COM 12 UN.	110



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 16 / 11 / 20 20

Horas 16-11 Sobrº 2111

Ass. J. B. N. M.

Protocolo Interno



MEMORANDO 13/2020 ALMOXARIFADO

Cáceres, 16 de novembro de 2020.

Ao Senhor

CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

Assunto: Encerramento do Contrato Administrativo 018/2019

A par de cumprimentá-los cordialmente, venho pelo presente, informar que o Contrato Administrativo nº 018/2019 celebrado com a empresa **F dos Francos e Cia LTDA**, especializada no fornecimento de Água Mineral e Botijão de gás, finalizará em **25 de novembro de 2020**. Desse modo, encaminho para conhecimento e demais providências, uma vez que este serviço é de extrema necessidade para a Câmara Municipal de Cáceres.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,


POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA
Fiscal de Contrato - Portaria nº 225/2019

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03960333/0001-50

Listagem das Requisições de Entradas por Período: 01/01/2020 à 16/11/2020



			Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Fornecedor: 2041		F DOS S FRANCO & CIA LTDA				
Unidade / Sub. 000000001		CAMARA MUNICIPAL DE CACERES				
089.016.194	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GAF	FD		4	10,00	40,00
089.016.194	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GAF	FD		24	0,83	19,92
089.016.078	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GAF	UN		202	7,00	1.414,00
081.005.011	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM	UN		3	81,00	243,00
Total do Sub-Grupo						1.716,92
Total do Grupo						1.716,92
Total Geral						1.716,92

1. CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Livro de Entrada - Período: 01/11/2019 a 31/12/2019

Exercício 2019

Nº Requi	Data Entr.	Nº Nota	Cód. Prod.	Descrição	Quant.	Unid.	Lote	Valor Unit.	Fornecedor
000436/19	17/12/2019	0000000000E	089.016.078	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- A	10 UN	000000000		7,00	70,00 F DOS S FRANCO & CIA LTDA

Valores Totais de Entrada:

70,00





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 073/2020 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 16 de novembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Assunto: Solicitação de Aquisição de Água.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar autorização para abertura de procedimento legal para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral engarrafada e botijão de gás para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme descrições e quantitativos previsto no MEMORANDO Nº 213/2020/SALCP, em anexo.

Certo de vossa atenção, desde já coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres/MT

AUTORIZADO
16
11
2020


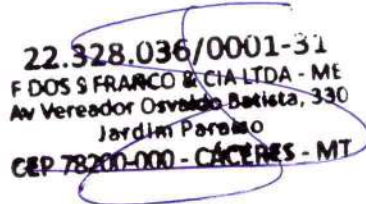


RELAÇÃO DE ITENS

NOME:	<i>QUINTINO GAS E ÁGUA</i>				
CNPJ	<i>22.328.036/0001-31</i>	TELEFONE	<i>996313130</i>	DATA	<i>18/11/2020</i>
ENDEREÇO:	<i>Av. Vereador Osvaldo Batista 330</i>				

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0006793	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE	6	<i>85,00</i>	<i>510,00</i>
2	124611-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS , ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS , SEM VASILHAME . UNIDADE	440	<i>8,00</i>	<i>3.520,00</i>
3	0001432	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS , ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML . PACOTE COM 12 UNIDADE	110	<i>12,00</i>	<i>1.320,00</i>
VALOR TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): *7 dias*

 Nome do Responsável (por extenso)	 Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável
--	--



RELAÇÃO DE ITENS

NOME: <i>Nettem mineral Jucara Caceres</i>
CNPJ <i>37.017.222/0001-27</i> TELEFONE <i>3223-5352</i> DATA <i>18/11/20</i>
ENDEREÇO: <i>Rua Exp. Comendador Pedro Nº 95 B-500 Buj</i>

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0006793	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE	6	<i>97,00</i>	<i>582,00</i>
2	124611-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE	440	<i>8,99</i>	<i>3.955,60</i>
3	0001432	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE	110	<i>1,99</i>	<i>218,90</i>
VALOR TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):

<p><i>Rafael Augusto J. G. Souza</i></p> <hr/> <p>Nome do Responsável (por extenso)</p>	<p>Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável</p>
---	---



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 18/11/2020 13:11:22
Quantidade total de registros: 35

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2020

Descrição/Código do Material : (124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME

Valor Maximo Unit do Material

R\$44,00

Media Saneada Global

R\$10,07

Mediana Valor Unit do Material

R\$10,99

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE VARZEA GRANDE	Pregão Eletrônico	00000000006/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	36600	UNIDADE	R\$ 4,70	13.332.212/0001-18	FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	03/03/2020
2 CM DE VARZEA GRANDE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000002/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	1800	UNIDADE	R\$ 4,70	13.332.212/0001-18	FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA	20/02/2020
3 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO	Pregão Eletrônico	00000000006/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	20000	UNIDADE	R\$ 5,22	01.354.498/0001-53	UGOLINI CAMPOS EIRELI	28/10/2020
4 MT PARCERIAS S.A.	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000003/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	200	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 6,48	01.354.498/0001-53	UGOLINI CAMPOS EIRELI	06/05/2020
5 PM DE BARAO DE MELGACO	Pregão Presencial	00000000019/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	1000	UNIDADE	R\$ 7,50	26.505.983/0001-01	EDILAINE DE ARAUJO BORGES FERREIRA 04866716150	08/06/2020
6 PM DE CAMPO VERDE	Pregão Presencial	00000000076/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	4490	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 7,97	08.057.906/0001-54	GUENO & CIA LTDA	13/08/2020



7	PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000315/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	350	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 8,00	21.659.772/0001-00	D.M.SILVA	
8	PM DE NOVA XAVANTINA	Pregão Presencial	00000000006/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	100	UNIDADE	R\$ 8,07	11.701.131/0001-12	ANTONIO ALVES DE SOUZA & CIA LTDA	26/03/2020
9	PM DE VILA RICA	Pregão Eletrônico	00000000025/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	4520	UNIDADE	R\$ 8,50	22.161.363/0001-41	F R COMERCIO DE GAS LTDA	06/11/2020
10	PM DE POCONE	Pregão Presencial	00000000002/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	13564	UNIDADE	R\$ 8,94	21.659.772/0001-00	D.M.SILVA	25/03/2020
11	PM DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Pregão Eletrônico	00000000016/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	3750	UNIDADE	R\$ 9,00	22.161.363/0002-22	F R COMERCIO DE GAS LTDA	18/06/2020
12	CM DE RONDONOPOLIS	Pregão Presencial	00000000010/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	800	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 9,00	33.955.893/0001-88	MATHIC-DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI	02/10/2020
13	PM DE NOVA OLIMPIA	Pregão Presencial	00000000015/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	564	UNIDADE	R\$ 9,59	12.835.034/0001-85	IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI	30/03/2020
14	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão Presencial	00000000060/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	3812	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 9,75	28.488.101/0001-72	LIGAS COMERCIO DE GAS EIRELI	15/07/2020
15	PM DE BRAS NORTE	Pregão Presencial	00000000032/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	100	UNIDADE	R\$ 10,50	33.507.345/0001-95	33507345000195	03/11/2020



16	PM DE SINOP	Pregão Presencial	00000000036/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	2870	UNIDADE	R\$ 10,90	03.473.977/0001-14	FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	
17	PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão Presencial	00000000020/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	600	UNIDADE	R\$ 10,98	12.729.350/0001-72	MERCADO TRES IRMAOS LTDA	08/05/2020
18	PM DE COMODORO	Pregão Presencial	00000000032/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	2450	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 10,99	26.878.302/0001-50	COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS CRISTO REI EIRELI	10/07/2020
19	CM DE ARIQUANA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000001/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	100	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,00	14.607.372/0006-08	E. C. LUCIO & CAPPELLI LTDA	11/02/2020
20	PM DE NOVA CANA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000049/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	66	UNIDADE	R\$ 11,00	08.775.117/0003-25	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	04/09/2020
21	PM DE ITIQUIRA	Pregão Presencial	00000000019/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	210	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,00	27.406.855/0001-73	DEBORAH DE FATIMA SILVEIRA ALVES & CIA LTDA	13/10/2020
22	CM DE COLIDER	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000003/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	36	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,90	02.948.518/0001-87	SARMENTO E CIA LTDA	07/02/2020
23	PM DE NOVO MUNDO	Pregão Presencial	00000000021/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	480	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 11,98	36.931.533/0001-34	DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	03/09/2020
24	PM DE JACIARA	Pregão Presencial	00000000011/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	410	UNIDADE	R\$ 12,00	01.292.302/0001-43	M G DE MATOS	14/04/2020



25	PM DE GUIRATINGA	Pregão Eletrônico	00000000008/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	90	UNIDADE	R\$ 12,00	34.134.598/0001-23	VINICIUS DOS SANTOS MACHADO EIRELI	
26	PM DE SAPEZAL	Pregão Presencial	00000000003/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	6900	UNIDADE	R\$ 12,50	10.754.231/0001-44	MOSSINI E MOSSINI LTDA	19/02/2020
27	PM DE ITAUBA	Pregão Eletrônico	00000000011/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	200	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 12,60	06.282.707/0001-14	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS	08/06/2020
28	CM DE FELIZ NATAL	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000003/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	100	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 13,50	19.681.591/0001-38	JJ SUPERMERCADOS LTDA	02/10/2020
29	PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão Presencial	00000000003/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	116	UNIDADE	R\$ 13,95	27.617.403/0001-30	OSMAR A. DE OLIVEIRA - GAS E AGUA	13/02/2020
30	PM DE PARANAITA	Pregão Presencial	000000000037/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	720	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 14,24	26.766.824/0001-60	CLAUDIO BOFFO	07/04/2020
31	PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Pregão Presencial	00000000023/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	100	UNIDADE	R\$ 16,59	20.227.228/0001-26	SUPERMERCADO ARARA EIRELI	03/06/2020
32	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão Eletrônico	00000000022/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	148	UNIDADE	R\$ 17,30	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	23/04/2020
33	PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Pregão Eletrônico	000000000035/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	602	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 20,30	17.428.978/0001-51	V TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	17/07/2020

34	PM DE ITAUBA	Pregão Eletrônico	0000000011/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPADA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	130	UNIDADE	R\$ 24,95	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	08/06/2020
35	PM DE NOVA BANDEIRANTES	Pregão Presencial	0000000013/2020	124611-9	AGUA MINERAL	(124611-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPADA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	110	GARRAFAO 20 LITRO	R\$ 44,00	04.435.485/0001-05	SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA.	08/05/2020





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 18/11/2020 13:12:22

Quantidade total de registros: 9

Filtros aplicados

IdFato: NOT 813929716

Exercício (Ano da Compra): 2020

Descrição/Código do Material: (0006793) BOTIJAQ PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.

Valor Maximo Unit do Materi...

R\$157,50

Media Saneada Global

R\$114,85

Mediana Valor Unit do Mater...

R\$115,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão Eletrônico	0000000032/2020	0006793	BOTIJAQ PARA GAS	(0006793) BOTIJAQ PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	30	UNIDADE	R\$ 63,00	29.954.053/0001-23	H H MAFISSONI EIRELI	19/08/2020
PM DE SANTO AFONSO	Pregão Presencial	0000000015/2020	0006793	BOTIJAQ PARA GAS	(0006793) BOTIJAQ PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	509	UNIDADE	R\$ 105,00	14.610.106/0001-11	SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELI	16/09/2020
PM DE VARZEA GRANDE	Pregão Eletrônico	0000000007/2020	0006793	BOTIJAQ PARA GAS	(0006793) BOTIJAQ PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	875	UNIDADE	R\$ 109,80	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	04/03/2020



4	CM DE VARZEA GRANDE	Adesão a ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	0000000001/2020	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	24	UNIDADE	R\$ 109,80	03.401.442/0001-35	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26/02/2020
5	PM DE ITAUBA	Pregão Eletrônico	0000000011/2020	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	320	UNIDADE	R\$ 115,00	06.282.707/0001-14	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS	08/06/2020
6	PM DE ALTO GARCAS	Pregão Eletrônico	0000000008/2020	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	450	UNIDADE	R\$ 119,50	03.490.157/0001-30	SUPERMERCADO JDGM LTDA	03/06/2020
7	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAUBA	Pregão Presencial	0000000001/2020	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	25	UNIDADE	R\$ 120,00	06.282.707/0001-14	LUCIANO RODRIGUES DE BARROS	12/03/2020
8	PM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Pregão Presencial	0000000009/2020	0006793	BOTIJAO PARA GAS	(0006793) BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	96	UNIDADE	R\$ 135,00	08.775.117/0001-59	COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	13/04/2020

9	PM DE SINOP	Pregão Eletrônico	0000000016/2020	0006793	BOTIJA PARA GAS	83	UNIDADE	R\$ 157,50	03.473.977/0001- 14	FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	23/07/2020
---	----------------	----------------------	-----------------	---------	-----------------------	----	---------	---------------	------------------------	---	------------

(0006793)
 BOTIJA PARA
 GAS - CARGA DE
 GAS GLP
 ACONDICIONADO
 EM BOTIJA DE
 13 KG TIPO
 DOMESTICO
 COM CONTROLE
 DE SEGURANCA
 TESTADO
 APROVADO E
 LACRADO PARA
 GARANTIA DE
 PESO CERTO E
 QUALIDADE.





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 18/11/2020 13:14:25
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

IdFato: NOT 613928947
Unidade da Fornecedor: CAIXA 12 UNIDADE, PACOTE 12 UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2020
Descrição/Código do Material: 8 of 126174

Valor Maximo Unit do Material
R\$19,99

Media Saneada Global
R\$14,23

Mediana Valor Unit do Material
R\$17,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecedor	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão Presencial	0000000049/2020	0001432	AGUA MINERAL	(0001432) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML	3025	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 9,30	31.978.758/0001-22	JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI	19/06/2020
2 CM DE DIAMANTINO	Pregão Presencial	0000000009/2020	0001432	AGUA MINERAL	(0001432) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML	200	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 13,56	02.774.709/0001-70	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA	29/10/2020
3 CM DE FELIZ NATAL	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000003/2020	0001432	AGUA MINERAL	(0001432) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML	500	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 17,00	19.681.591/0001-38	JJ SUPERMERCADOS LTDA	02/10/2020
4 CONS. INTER. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL	Pregão Presencial	0000000007/2020	0001432	AGUA MINERAL	(0001432) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML	50	CAIXA 12 UNIDADE	R\$ 18,82	11.490.151/0003-53	BIANCHI & CIA LTDA	09/11/2020
5 PM DE NOVA MARILÂNDIA	Pregão Presencial	0000000017/2020	0001432	AGUA MINERAL	(0001432) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML	200	PACOTE 12 UNIDADE	R\$ 19,99	14.888.194/0001-18	T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI	21/09/2020

Balizamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0100/2019 - PROTOCOLO Nº 2353 de 09/09/2019

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	VALOR UNIT 1	VALOR UNIT 2	VALOR UNIT 3	VALOR MÉDIO	V. MÉDIO TOTAL	MEHOR VALOR	MEHOR V. TOTAL
1	6793	BOTILHO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTILHO DE 13 KG TIPO DOMESTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE	UN.	6	R\$ 80,00	R\$ 97,00	R\$ 115,00	R\$ 97,33	R\$ 584,00	R\$ 80,00	R\$ 480,00
2	124611-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE	UN.	440	R\$ 8,00	R\$ 8,99	R\$ 10,99	R\$ 9,33	R\$ 4.103,73	R\$ 8,00	R\$ 3.520,00
3	1432	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE. CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE	PACOTE 12 UN.	110	R\$ 12,00	R\$ 24,00	R\$ 17,00	R\$ 17,67	R\$ 1.943,33	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL									R\$ 6.631,07		R\$ 5.320,00

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: F DOS FRANCO & CIA LTDA - ME, CNPJ 22328036000131; VALOR UNITÁRIO 2: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA, CNPJ 26501920000187; VALOR UNITÁRIO 3: PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBTIDOS NO RADAR DE PREÇOS (TRIBUNAL DO ESTADO DE MATO GROSSO).

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: F DOS FRANCO & CIA LTDA - ME, CNPJ 22328036000131; VALOR UNITÁRIO 2: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA, CNPJ 26501920000187; VALOR UNITÁRIO 3: PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBTIDOS NO RADAR DE PREÇOS (TRIBUNAL DO ESTADO DE MATO GROSSO).

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: F DOS FRANCO & CIA LTDA - ME, CNPJ 22328036000131; VALOR UNITÁRIO 2: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA, CNPJ 26501920000187; VALOR UNITÁRIO 3: PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBTIDOS NO RADAR DE PREÇOS (TRIBUNAL DO ESTADO DE MATO GROSSO).

CÁCERES-MT. 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Claudio Arvelino Sonaque
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2020 - PROTOCOLO Nº 2119 de 16/11/2020

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	0006793	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNIDADE	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
2	124611-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	UNIDADE	440	R\$ 8,00	R\$ 3.520,00
3	0001432	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML.	PACOTE COM 12 UN.	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.320,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa que forneça água mineral e gás para a Câmara Municipal de Cáceres, se faz necessária justamente para manter os serviços prestados por esta funcionando corretamente, além de **oferecer aos funcionários e visitantes águas mineral saudável e de qualidade.**

3.2. A contratação de empresa que forneça botijão de gás para a Câmara Municipal de Cáceres, se faz necessário para que **atenda às necessidades da copa e cozinha** na execução de tarefas que dependem do gás.

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.2. Art. 1, inciso I, da Lei 14.065/2020 de 30 de setembro de 2020, que reza:

“I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;”

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto é imediato, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua Coronel General Osório, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.
- 5.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

- 5.7. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado deste Poder Legislativo, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.
- 5.8. O cronograma da entrega dos produtos depende diretamente da necessidade da administração. O responsável pelo setor de Almoxarifado emitirá as solicitações sempre que identificar a demanda.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor unitário.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.21 e 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.04.

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses.

13. ELABORADO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

14. APROVADO POR

- 14.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 19 de novembro de 2020.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço unitário e a empresa habilitada para fornecer os produtos é:

F DOS FRANCO & CIA LTDA – ME - 22328036000131					
ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	000679 3	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE	6	R\$ 81,00	R\$ 80,00
2	124611- 9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE	440	R\$ 7,00	R\$ 8,00
3	000143 2	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE	110	R\$ 10,00	R\$ 12,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.320,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F DOS S FRANCO & CIA LTDA
CNPJ: 22.328.036/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:09 do dia 19/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2021.

Código de controle da certidão: **2E2A.BABB.CF3B.3FD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0030181208**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **19/11/2020** Hora da emissão: **07:48:03**

Nome/denominação do sujeito passivo: **F DOS S FRANCO & CIA LTDA**

CNPJ: **22.328.036/0001-31**

ERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da
CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de
dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo
I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua
matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa
quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou
integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

22328036000131 - F DOS S FRANCO & CIA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou
www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **18/12/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do
interessado

Número de Autenticação: **2T2B2AA2KMK922TK**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 8974/2020

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **22.328.036/0001-31** (CNPJ)

Contribuinte: **F DOS S FRANCO & CIA LTDA**

Endereço: **AVEN VEREADOR OSVALDO BATISTA 330
JARDIM PARAÍSO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 19 de novembro de 2020.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 19/12/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 19/11/2020 as 07:48:35h. - Código de Validação **A5Q1F3.18F309.N9M1M3**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.328.036/0001-31

Razão Social: F DOS S FRANCO E CIA LTDA ME

Endereço: AV VEREADOR OSVALDO BATISTA / JARDIM PARAISO / CORUMBA / MS /
78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2020 a 01/12/2020

Certificação Número: 2020110202042957885712

Informação obtida em 19/11/2020 08:49:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DOS S FRANCO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.328.036/0001-31

Certidão nº: 30799591/2020

Expedição: 19/11/2020, às 08:51:03

Validade: 17/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F DOS S FRANCO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.328.036/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2020

Emissão: 19/11/2020



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 89.930,44

OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer Fracionamento Despesa

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data **19 de novembro de 2020** foi empenhado **ficha 13 – Material de Consumo:** 3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO – o valor de R\$ 3.336,00 (três mil trezentos e trinta e seis reais. Já na categoria da despesa 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO foi empenhado R\$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais). Os valores acima referem-se ao montante das despesas no exercício de 2020.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando que o Município de Cáceres utilizava até então desta regulação para adotar valores diferentes;

Considerando que o Decreto 9412/2018 estabelece o limite de **R\$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais) para dispensa de licitação e seguindo as recomendações do próprio TCE;

Considerando que segundo o departamento de compras ocorrerão outras compras de serviço desta natureza ainda no exercício 2020.

Considerando que o valor previsto das despesas com GÁS ENGARRAFADO, previsto será R\$ de 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e a despesa prevista de Água mineral será de R\$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta), conforme processo administrativo.

Entendo que **não ocorrerá risco de fracionar as despesas dessa natureza** ainda no exercício de 2020.

Cáceres MT, 19 de novembro de 2020.

Ulisses Alves Souza



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMORANDO Nº 218/2020/SALCP

Cáceres-MT, 19 de novembro de 2020

Ao Senhor
NICOLAS MURTINHO RAMOS
Procurador Jurídico

Assunto: Fornecimento de água

Senhor,

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, também encaminho o Processo Administrativo n.º 082/2020, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres. para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer n° 203- N, Setor Jurídico.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 82/2020.**

Analisando o processo de dispensa n.º 82/2020, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- 1) Pedido de aquisição requerida pelo servidor Claudio Arvelino Sonaque, fls. n.º 01 de 16/11/2020;
- 2) Proposta Comercial da empresa F. dos Franco e CIA LTDA ME, CNPJ n.º 22.328.036/0001-31, valor de R\$ 5.350,00 reais, fls. n.º 07;
- 3) Proposta Comercial da empresa Mota do Nascimento EIRELI, CNPJ n.º 37.017.222/0001-27, valor de R\$ 4.755 reais, fls. n.º 08;
- 4) Pesquisa de Preços, da Administração Pública, fls. n. 09 – 18;
- 5) Termo de Referência n.º 19 – 23,



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 6) Balizamento de Preços fls. n.º 18;
- 7) Certidões de Regularidade nos autos, empresa F. dos Franco e CIA LTDA ME, CNPJ n.º 22.328.036/0001-31, conforme, Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;
- 8) Dotação orçamentaria previsto fls. n.º 31;

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93. A presente contratação gira em torno de R\$



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

5.350,00 reais, dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 e Lei 14.065 de 2020, referente à definição das modalidades de licitação.

Ademais, vemos que o termo de referência apresenta o valor de R\$ 5.320,00, mas nas fls. n.º 07 em uma soma simples de R\$ 510,00 + R\$ 3.520,00 + R\$ 1.320,00 as em contas básicas de matemática entendemos que o valor correto seria R\$ 5.350,00 reais.

E conforme o sitio da rede mundial de computadores “<https://www.olicitante.com.br/lei-14065-20-novo-cenario-contratacoes-publicas/>”, descreve o seguinte:

Já a dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 24, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, com limites ampliados trazidos pela Lei n.º 14.065/2020, pode ser utilizada pelos agentes públicos, para qualquer contratação, porém é necessária cautela, pois esta ferramenta, diferentemente da hipótese da dispensa emergencial da Lei n.º 13.979/2020, está submetida à vedação legal relativa ao fracionamento. Além disso, é relevante ressaltar que o aumento dos limites da dispensa não significa na possibilidade ampla de compra sem justificativas e motivações pertinentes ao processo de contratação. É indispensável que o agente público possua respaldo para realizar as contratações diretas por dispensa de licitação, seja pela dispensa emergencial prevista no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020 seja a dispensa em razão do valor, com limites ampliados, trazidos pela Lei n.º 14.065/2020, sempre com motivação dos seus atos.

Diante disso, a fundamentação legal prevista nas fls. n.º 19 a 20 dos autos aparenta estar corretamente legal, com base na definição acima, salvo melhor juízo.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo todas as providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que as empresas que fornecera, o menor preço em relação ao objeto e estando regular com as certidões necessárias, da empresa F. dos Franco e CIA LTDA ME, CNPJ n.º 22.328.036/0001-31, **apresentou** nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com a União, fls. n.º 25;
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso, fls. n.º 26;
- C. Certidão Negativa com o Município de Cáceres, fls. n.º 27;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n.º 28;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 29;

DA CONCLUSÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Estudando o caso, concluo pela contratação dos produtos e supracitados para Câmara Municipal de Cáceres, sob determinação do Presidente, Rubens Macedo, da Câmara Municipal de Cáceres, o objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, especial o disposto nos artigos 24, incisos II, e Decreto Federal 9.412, de 18/6/18.

1 - Ademais, recomendamos a juntada da assinatura do Contador Ulisses Alves Souza, fls. n. 30.

2 - E, retificar o valor do termo de referência para R\$ 5.350,00 reais, fls. n. ° 07;

3 - Envie os autos ao Controle Interno para parecer de conformidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 19 de novembro de 2020.

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB – MT nº 19.005/O

Balizamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2019 - PROTOCOLO Nº 2119 de 16/11/2020

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	VALOR UNIT 1	VALOR UNIT 2	VALOR UNIT 3	VALOR MEDIO	V. MÉDIO TOTAL	MENOR VALOR	MENOR V. TOTAL
1	6793	BOTIJO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTOIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE.	UN.	6	R\$ 85,00	R\$ 97,00	R\$ 115,00	R\$ 99,00	R\$ 594,00	R\$ 85,00	R\$ 510,00
2	124611-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE	UN.	440	R\$ 8,00	R\$ 8,99	R\$ 10,99	R\$ 9,33	R\$ 4.103,73	R\$ 8,00	R\$ 3.520,00
3	1432	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML, PACOTE COM 12 UNIDADE.	PACOTE 12 UN.	110	R\$ 12,00	R\$ 24,00	R\$ 17,00	R\$ 17,67	R\$ 1.943,33	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL									R\$ 6.641,07		R\$ 5.350,00

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: F DOS FRANCO & CIA LTDA - ME, CNPJ 22328036000131; VALOR UNITÁRIO 2: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA, CNPJ 26501920000187; VALOR UNITÁRIO 3: PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBTIDOS NO RADAR DE PREÇOS (TRIBUNAL DO ESTADO DE MATO GROSSO).

ITEM 2 - VALOR UNITÁRIO 1: F DOS FRANCO & CIA LTDA - ME, CNPJ 22328036000131; VALOR UNITÁRIO 2: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA, CNPJ 26501920000187; VALOR UNITÁRIO 3: PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBTIDOS NO RADAR DE PREÇOS (TRIBUNAL DO ESTADO DE MATO GROSSO).

ITEM 3 - VALOR UNITÁRIO 1: F DOS FRANCO & CIA LTDA - ME, CNPJ 22328036000131; VALOR UNITÁRIO 2: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA, CNPJ 26501920000187; VALOR UNITÁRIO 3: PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBTIDOS NO RADAR DE PREÇOS (TRIBUNAL DO ESTADO DE MATO GROSSO).

CÁCERES-MT. 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Claudia Arvelino Sonaque

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR N.º 01

Processo Administrativo 082/2020 – Protocolo N.º 2119 de 16 de novembro de 2020

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de lisura nas contratações públicas e parecer jurídico do nobre Procurador Dr. Nicolas Murinho Ramos.

Faz-se jus a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

(...)

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	00067 93	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNIDADE	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
2	12461 1-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	UNIDADE	440	R\$ 8,00	R\$ 3.520,00
3	00014 32	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML.	PACOTE COM 12 UN.	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.320,00

(...)

LÊ-SE:

(...)

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
-------	----------	-----------	----	-----	------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1	00067 93	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNIDADE	6	R\$ 85,00	R\$ 480,00
2	12461 1-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	UNIDADE	440	R\$ 8,00	R\$ 3.520,00
3	00014 32	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML.	PACOTE COM 12 UN.	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.350,00

(...)

Permanecem inalterados os demais itens do Termo de Referência.

Cáceres-MT, 19 de novembro de 2020.


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 219/2020/SALCP

Cáceres-MT, 19 de Novembro de 2020

Ao Senhor

LUCAS PINHEIRO SPOSITO

Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Emissão de Parecer

Senhor,

Encaminho-lhe Processo Administrativo nº 082/2020, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, para emissão de Parecer quanto a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.

Em tempo, informo a retificação do Termo de Referência e Balizamento de Preços.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 027/2020 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 082/2020

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 082/2020 sob protocolo de nº 2119 de 16/11/2020 que visa à **“contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (Gf nosso)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a “**contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres**” e o valor total foi estimado em R\$ 5.320,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção I, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 42	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 – 06	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01 – 05	
3. Consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	19 – 23	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	07 – 18	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	30	
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	25 - 29	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	06 e 23	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	33 - 41	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	S	31	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação

Recomenda-se que seja colhida a assinatura do responsável na fl. de nº 20.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 23 de novembro de 2020.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno